



NURSE'IN - UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO EM ENFERMAGEM DO SUL E ILHAS (UIESI)

NURSE'IN - NURSING RESEARCH UNIT FOR SOUTH AND ISLANDS

REGULAMENTO

REGULATION

CAPÍTULO I - Princípios gerais

CHAPTER I - General Principles

Artigo 1º - Natureza

Article 1 - Nature

1. A NURSE'IN - Unidade de Investigação de Enfermagem do Sul e Ilhas, adiante designada por NURSE'IN-UIESI, foi criada num processo de cooperação interinstitucional entre cinco Instituições de Ensino Superior (IES) - o Instituto Politécnico de Setúbal (ESS-IPS), o Instituto Politécnico de Portalegre (ESS-IPP), o Instituto Politécnico de Beja (ESS-IPB), a Universidade do Algarve (ESSUAlg) e a Universidade dos Açores (ESS-UAc), especificamente as suas Escolas Superiores de Saúde.

1. The NURSE'IN - Nursing Research Unit of the South and Islands, hereinafter referred to as NURSE'IN-UIESI, was set up in an interinstitutional cooperation process between five Higher Education Institutions (IES) - Polytechnic Institute of Setúbal (ESS-IPS), the Polytechnic Institute of Portalegre (ESS-IPP), the Polytechnic Institute of Beja (ESS-IPB), the University of Algarve (ESSUAlg) and the University of the Azores (ESS-UAc), specifically its Higher Schools of Health.

2. A NURSE'IN-UIESI é de natureza disciplinar, vocacionada para a produção e divulgação de investigação aplicada no domínio da Enfermagem, bem como para a prestação de serviços especializados.

2. NURSE'IN-UIESI has a disciplinary nature, aimed at the production and dissemination of applied research in the field of Nursing, as well as for the provision of specialized services.

Artigo 2º Missão

Article 2 - Mission

A NURSE'IN-UIESI tem por missão promover, desenvolver e divulgar o conhecimento científico de Enfermagem, através de atividades de investigação, formação avançada e assessoria técnica - pretende afirmar-se como uma referência, reconhecida pela produção e disseminação de conhecimento de Enfermagem.

NURSE'IN-UIESI's mission is to promote, develop and disseminate nursing scientific knowledge through research activities, advanced education and technical advice - it aims to establish itself as a reference, recognized by the production and dissemination of nursing knowledge.

Artigo 3º - Objetivos

Article 3 - Objectives

A NURSE'IN-UIESI orienta a sua atividade para:

NURSE'IN-UIESI guides its activity to:

a) Desenvolver atividades de investigação no domínio científico de Enfermagem, favorecendo áreas temáticas que constituam ganhos em Saúde e em Enfermagem para as populações;

a) To develop research activities in the scientific field of Nursing, favoring thematic areas that constitute gains in Health and Nursing for the populations;

- b) Contribuir para a inovação dos cuidados, da investigação e do ensino de Enfermagem às populações, privilegiando a articulação com entidades prestadoras de cuidados no âmbito de atividade clínica;
- c) Estabelecer parcerias com instituições de prestação de cuidados de saúde e de ensino ou outras instituições interessadas no desenvolvimento do conhecimento de Enfermagem, nacionais e internacionais, visando a criação de redes de investigação alargadas e o desenvolvimento da formação avançada;
- d) Participar e promover em redes e projetos de investigação, a nível nacional e internacional, no âmbito da formação avançada e da atividade clínica;
- e) Divulgar a investigação desenvolvida, nomeadamente através da organização de seminários, conferências e outros eventos, ações de formação e publicações;
- f) Prestar serviços de consultadoria e assessoria, que correspondam ao âmbito de investigação da NURSE'IN-UIESI.

Artigo 4º Denominação internacional

A denominação internacional é «NURSE'IN - Nursing Research Unit for South and Islands» (NURSE'IN-UIESI).

Article 4 - International designation

The international name is 'NURSE'IN - Nursing Research Unit for South and Islands (NURSE'IN-UIESI).

CAPÍTULO II - Estrutura e organização

Artigo 5º Membros

1. A NURSE'IN-UIESI é constituída por investigadores que estejam envolvidos em projetos de investigação que decorram no âmbito da Unidade.
2. Os membros podem ser integrados ou colaboradores.
3. Definem-se dois tipos de membros integrados na condição semelhante de terem uma percentagem de tempo dedicada a atividades de investigação igual ou superior a 20%:
 - 3.1. doutorados integrados:
 - a) os professores e investigadores das cinco IES, com o grau de doutor ou o título de agregado;

CHAPTER II - Structure and organization

Article 5 - Members

1. NURSE'IN-UIESI is made up of researchers who are involved in research projects that take place within the Unit.
2. The members can be integrated or collaborators.
3. Two types of integrated members are defined as having a percentage of time spent on research activities equal to or greater than 20%:
 - 3.1. integrated doctorates:
 - a) the professors and researchers of the five HEI, with the degree of doctor or title of

- b) professores e investigadores de outras IES ou de Instituições do Sistema Científico Nacional (ISCN), com o grau de doutor ou o título de agregado;
 - c) doutorados com contrato ou vínculo com uma instituição portuguesa;
- 3.2 não doutorados integrados:
- a) professores e investigadores das cinco IES, com o grau de mestre ou o título de especialista;
 - b) professores e investigadores das cinco IES, em processo de doutoramento;
 - c) estudantes de formação avançada orientados por membros da NURSE'IN-UIESI.
4. Podem ser colaboradores:
- a) Professores e investigadores, com o grau de doutor ou título de especialista;
 - b) Professores e investigadores que sejam integrados noutra unidade/centro de investigação;
 - c) Investigadores vinculados à NURSE'IN-UIESI no âmbito de projetos de investigação ou da formação pós-graduada, pelo período de vigência desses projetos ou formação;
 - d) Estudantes inscritos em cursos das cinco IES ou antigos estudantes, quando colaboradores em projetos desenvolvidos pela NURSE'IN-UIESI;
 - e) Membros de organizações da comunidade com as quais a NURSE'IN-UIESI desenvolva atividade/projetos;
 - f) Representantes de organizações da comunidade com as quais a NURSE'IN-UIESI desenvolva atividade/projetos.
5. A admissão de membros integrados é realizada mediante requerimento do interessado ou por proposta fundamentada de um membro doutorado integrado.
6. Cada membro tem obrigatoriamente de se inserir num projeto e num dos Grupos de Investigação da NURSE'IN-UIESI.
7. Os membros da NURSE'IN-UIESI têm direito a:
- a) Participar nas atividades de investigação;
 - b) Propor projetos, atividades, que contribuam para o desenvolvimento da NURSE'IN-UIESI;
- aggregate;
- b) teachers and researchers from other HEIs or Institutions of the National Scientific System (ISCN), with the degree of doctor or degree of aggregate;
 - c) PhDs with contract or bond with a Portuguese institution;
- 3.2 no doctorates integrated:
- a) teachers and researchers from the five HEIs, with a master degree or a specialist title;
 - b) teachers and researchers from the five HEIs, in the process of being a PhD;
 - c) students of advanced training guided by members of NURSE'IN-UIESI.
4. They can be collaborators:
- a) Teachers and researchers, with the degree of doctor or specialist title;
 - b) Teachers and researchers who are integrated in another research center / unit;
 - c) Researchers linked to NURSE'IN-UIESI in the scope of research projects or postgraduate training, for the duration of these projects or training;
 - d) Students enrolled in courses of the five HEIs or former students, when collaborating in projects developed by NURSE'IN-UIESI;
 - e) Members of community organizations with which NURSE'IN-UIESI develops activity / projects;
 - f) Representatives of community organizations with which NURSE'IN-UIESI develops activity / projects.
5. The admission of integrated members is carried out by request of the interested party or by reasoned proposal of an integrated doctorate member.
6. Each member must be included in a project and in one of the Research Groups of NURSE'IN-UIESI.
7. Members of NURSE'IN-UIESI are entitled to:
- a) Participate in research activities;
 - b) To propose projects, activities, that contribute to the development of NURSE'IN-

- c) Usufruir, de forma preferencial, dos recursos, de acordo com o definido no Regulamento de Funcionamento.
8. Os membros da NURSE'IN-UIESI têm o dever de:
- a) Contribuir diligentemente para a realização dos objetivos e atividades;
 - b) Exercer as funções para as quais forem nomeados.
9. A qualidade de membro da NURSE'IN-UIESI perde-se por:
- a) Solicitação do interessado dirigida ao/à Coordenador/a;
 - b) Deliberação de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Científico, com base no incumprimento dos objetivos e/ou critérios da NURSE'IN-UIESI.

Artigo 6º Estrutura

A estrutura orgânica da NURSE'IN-UIESI tem o Conselho Científico, a Comissão Coordenadora e o Coordenador.

Artigo 7º Conselho Científico

1. O Conselho Científico é constituído por todos os membros doutorados integrados da NURSE'IN-UIESI.
2. O Conselho Científico tem as seguintes competências:
 - a) Eleger o/a Coordenador/a, de entre os seus membros integrados;
 - b) Eleger o secretário;
 - c) Criar e aprovar o Regulamento para a eleição do/a Coordenador/a;
 - d) Definir os critérios de admissão de membros;
 - e) Aprovar a admissão de membros;
 - f) Deliberar sobre a exoneração dos membros da NURSE'IN-UIESI;
 - g) Promover as atividades da NURSE'IN-UIESI;
 - h) Participar ativamente nas atividades da NURSE'IN-UIESI;
 - i) Coadjuvar a Comissão Coordenadora na elaboração do plano e do relatório de atividades, na tomada de decisões e no desenvolvimento de atividades;

UIESI;

- c) To enjoy, preferably, the resources, as defined in the Operating Regulations.
8. Members of NURSE'IN-UIESI have a duty to:
- a) Contributing diligently to the accomplishment of the objectives and activities;
 - (b) perform the duties for which they are appointed.
9. Membership of NURSE'IN-UIESI is lost due to:
- a) Request from the interested party addressed to the Coordinator;
 - b) Deliberation of at least 2/3 of the members of the Scientific Council, based on non-compliance with NURSE'IN-UIESI objectives and / or criteria.

Article 6 - Structure

The organic structure of NURSE'IN-UIESI has the Scientific Council, the Coordinating Committee and the Coordinator.

Article 7 - Scientific Council

1. The Scientific Council shall consist of all the doctorate integrated members of NURSE'IN-UIESI.
2. The Scientific Council shall have the following competencies:
 - a) To elect the Coordinator from among its integrated members;
 - b) To elect the secretary;
 - c) To create and approve the Regulation for the election of the Coordinator;
 - d) Define the criteria for admission of members;
 - e) To approve the admission of members;
 - f) To resolve on the exoneration of the members of NURSE'IN-UIESI;
 - g) To promote the activities of NURSE'IN-UIESI;
 - h) Participate actively in the activities of NURSE'IN-UIESI;
 - i) To assist the Coordinating Committee in the

- j) Deliberação sobre as propostas/pareceres da Comissão Externa de Acompanhamento;
- k) Aprovar os planos e orçamento;
- l) Aprovar os relatórios de atividades e de execução financeira;
- m) Aprovar a constituição e extinção de Grupos de Investigação;
- n) Pronunciar-se sobre a nomeação e exoneração dos/as Responsáveis dos Grupos de Investigação;
- o) Pronunciar-se sobre a celebração de protocolos de cooperação ou convênios com instituições congêneres;
- p) Deliberar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo/a Coordenador/a e pelos membros do Conselho Científico;
- q) Propor alterações ao presente Regulamento;
- r) Propor a reestruturação ou a dissolução da NURSE'IN-UIESI.

elaboration of the plan and report of activities, in the decision making and in the development of activities;

- j) Deliberation on the proposals / opinions of the External Monitoring Committee;
- k) To approve the plans and budget;
- l) Approve the activity and financial execution reports;
- m) To approve the constitution and extinction of Research Groups;
- n) To pronounce on the appointment and exoneration of the coordinators of the Investigation Groups;
- o) To pronounce on the conclusion of protocols of cooperation or agreements with similar institutions;
- p) To deliberate on matters submitted by the Coordinator and by the members of the Scientific Council;
- q) To propose amendments to this Regulation;
- r) Propose the restructuring or dissolution of NURSE'IN-UIESI.

Artigo 8º Funcionamento do Conselho Científico

1. O Conselho Científico reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo/a Coordenador/a ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.
2. O Conselho Científico delibera quando estiver presente a maioria dos membros, sendo as respetivas deliberações tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes, salvo no caso previsto na alínea o) do nº 1 do artigo anterior, em que é exigida maioria qualificada de dois terços dos membros em efetividade de funções.
3. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações são tomadas por votação nominal, dispondo o/a Coordenador/a de voto de qualidade em caso de empate.
4. As reuniões podem ocorrer presencialmente e/ou por videoconferência.
5. De cada reunião é lavrada ata, contendo as

Article 8 Functioning of the Scientific Council

1. The Scientific Council shall meet ordinarily once every six months, and extraordinarily whenever it is convened by the Coordinator or at the request of at least one-third of its members.
2. The Scientific Council shall decide when a majority of the members are present, and the respective resolutions are taken by an absolute majority of the members present, except in the case provided for in o) topic 1, of the previous article, requiring a qualified majority of two thirds of the members in function effectiveness.
3. Unless otherwise provided by law, resolutions are taken by a roll-call vote, with the Coordinator voting in the event of a tie
4. Meetings may take place in person and / or by videoconference.
5. Minutes of each meeting are drawn up,

- deliberações e um resumo dos assuntos tratados.
6. As convocatórias são efetuadas por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, no caso das reuniões ordinárias, e de dois dias úteis, no caso das reuniões extraordinárias, contendo a ordem de trabalhos, o local, o dia e hora da realização da reunião.
 7. A ordem de trabalhos das reuniões é fixada pelo/a Coordenador/a, devendo este/a considerar a admissão de propostas de agendamento feitas até três dias antes da data da reunião ordinária.
 8. O funcionamento do Conselho Científico será objeto de regulamento próprio.

Artigo 9º A Comissão Coordenadora

1. A Comissão Coordenadora é constituída pelo/a Coordenador/a e por um membro doutorado integrado de cada uma das IES, num total de cinco investigadores.
2. A Comissão Coordenadora inclui, como associados, um doutorado de cada Escola com estatuto de colaboradora [Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus, Universidade de Évora; Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, Instituto Politécnico de Castelo Branco e Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira] e os investigadores responsáveis dos Grupos de Investigação.
3. O mandato da Comissão Coordenadora é coincidente com o mandato do/a Coordenador/a.
4. Compete à Comissão Coordenadora:
 - a) Elaborar os planos anuais de atividades e submete-los à apreciação e aprovação do Conselho Científico;
 - b) Elaborar os relatórios anuais de atividades e submete-los à apreciação e aprovação do Conselho Científico;
 - c) Elaborar o orçamento anual e submete-lo à apreciação e aprovação do Conselho Científico;
 - d) Elaborar o relatório anual de execução financeira e submete-lo à apreciação e

containing the deliberations and a summary of the subjects discussed.

6. The notices shall be sent by electronic mail, at least five working days in advance in the case of ordinary meetings, and two working days in the case of extraordinary meetings, containing the agenda, place, date and time of the meeting.
7. The agenda of the meetings shall be fixed by the Coordinator, who shall consider the admission of proposals for schedules made up to three days before the date of the ordinary meeting.
8. The functioning of the Scientific Council shall be subject to its own rules.

Article 9 The Coordinating Committee

1. The Coordinating Committee is composed of the coordinator and an integrated doctoral member of each HEI, a total of five researchers.
2. The Coordinating Committee includes, as associates, a doctorate from each School with collaborator status [São João de Deus Nursing School, University of Évora; Dr. Lopes Dias School of Health, Castelo Branco Polytechnic Institute and University of Madeira's School of Health] and the researchers in charge of the Research Groups.
3. The terms of reference of the Coordinating Committee shall coincide with the terms of reference of the Coordinator.
4. It shall be incumbent upon the Coordinating Committee:
 - a) Elaborate the annual plans of activities and submit them to the appreciation and approval of the Scientific Council;
 - b) To prepare the annual reports of activities and submit them for the appreciation and approval of the Scientific Council;
 - c) To prepare the annual budget and submit it for the appreciation and approval of the Scientific Council;
 - d) To prepare the annual financial execution report and submit it for the appreciation

aprovação do Conselho Científico;

- e) Deliberar sobre propostas que lhe sejam submetidas pelos/as Responsáveis dos Grupos de Investigação ou de investigadores responsáveis de projetos;
- f) Apresentar propostas de alteração ao presente Regulamento, ao Conselho Científico;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam presentes pelo/a Coordenador/a.

Artigo 10º Funcionamento da Comissão Coordenadora

1. A Comissão Coordenadora reúne ordinariamente por trimestre.
2. A Comissão Coordenadora reúne extraordinariamente sempre que o/a Coordenador/a a convocar ou por solicitação de três dos membros do Conselho Científico.
3. As reuniões podem ocorrer presencialmente e/ou por videoconferência.
4. As deliberações da Comissão Coordenadora são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.
5. De cada reunião é lavrada ata, contendo as deliberações e um resumo dos assuntos tratados.
6. O funcionamento da Comissão Coordenadora será objeto de regulamento próprio.

Artigo 11º O/A Coordenador/a da Unidade

1. O/A Coordenador/a é eleito/a pelo Conselho Científico e de entre os seus membros integrados, cumprindo o Regulamento próprio a criar e a aprovar pelo Conselho Científico.
2. O mandato do/a Coordenador/a é de três anos, renovável uma vez, por igual período.
3. Compete ao/à Coordenador/a:
 - a) Representar a NURSE'IN-UIESI;
 - b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Científico;
 - c) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Científico;

and approval of the Scientific Council;

- e) To deliberate on proposals submitted to it by the Heads of Research Groups or researchers responsible for projects;
- f) To present proposals to amend the present Regulation, to the Scientific Council;
- g) To pronounce on other matters that are present to him by the Coordinator.

Article 10 - Functioning of the Coordinating Committee

1. The Coordinating Committee meets on a quarterly basis.
2. The Coordinating Committee meets extraordinarily whenever the Coordinator convenes or at the request of three of the members of the Scientific Council.
3. Meetings may take place in person and / or by videoconference.
4. The decisions of the Coordinating Committee shall be taken by a majority of the votes of the members present.
5. Minutes of each meeting are drawn up, containing the deliberations and a summary of the subjects discussed.
6. The operation of the Coordinating Committee shall be the subject of its own regulations.

Article 11 - Unit Coordinator

1. The Coordinator is elected by the Scientific Council and from among its integrated members, fulfilling the own Regulation to be created and approved by the Scientific Council.
2. The Coordinator's term of office is three years, renewable once, for the same period.
3. It is the responsibility of the Coordinator:
 - a) Representing NURSE'IN-UIESI;
 - b) To convene and direct the meetings of the Scientific Council;
 - c) To preside, with a vote of quality, to the

- d) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais;
- e) Dinamizar as atividades da NURSE'IN-UIESI;
- f) Assegurar o cumprimento das leis e Regulamentos aplicáveis às atividades da NURSE'IN-UIESI;
- g) Promover o intercâmbio com unidades/centros congêneres;
- h) Nomear e exonerar os/as Responsáveis dos Grupos de Investigação por proposta dos mesmos;
- i) Ratificar as decisões do Conselho Científico sobre a integração de novos membros;
- j) Exercer as demais funções previstas na lei e neste Regulamento.

- meetings of the Scientific Council;
- d) Ensure the management of human and material resources;
- e) Streamline the activities of NURSE'IN-UIESI;
- f) Ensure compliance with the laws and regulations applicable to the activities of NURSE'IN-UIESI;
- g) To promote the exchange with similar units / centers;
- h) Appoint and exonerate those in charge of Research Groups on their proposal;
- i) Ratify decisions of the Scientific Council on the integration of new members;
- j) Exercise the other functions provided for by law and this Regulation.

CAPÍTULO III - Organização das Atividades, Administração e Recursos

CHAPTER III - Organization of Activities, Administration and Resources

Artigo 12º Organização das Atividades

Article 12 - Organization of Activities

1. A NURSE'IN-UIESI organiza-se em Grupos de Investigação (GI).
2. A constituição de GI resulta da iniciativa dos membros do Conselho Científico, a quem cabe a sua apreciação e aprovação.
3. Os membros dos GI reúnem de forma regular, com periodicidade mínima bimensal, de modo a promover a cooperação e a partilha científicas e a consecução dos seus objetivos.

1. NURSE'IN-UIESI is organized into Research Groups (GI).
2. The constitution of IG is the result of the initiative of the members of the Scientific Council, which is responsible for its appreciation and approval.
3. The members of the IG shall meet on a regular basis, at least every two months, in order to promote scientific cooperation and sharing and the achievement of its objectives.

Artigo 13º Grupos de Investigação

Article 13 Research Groups

1. A NURSE'IN-UIESI sistematiza a sua investigação em Grupos de Investigação, cada um agrupando investigadores com interesses científicos afins, constituindo um deles o Investigador Responsável.
2. Os GI podem interagir entre si nas atividades.
3. Os GI da NURSE'IN-UIESI são, atualmente, os seguintes:
 - G1 – Segurança e Qualidade de Vida (SQV)
 - G2 – Ambientes Saudáveis (AS's)
 - G3 – Necessidades em cuidados de enfermagem em populações específicas (NCEPE)

1. NURSE'IN-UIESI systematises its investigation into Research Groups, each grouping researchers with similar scientific interests, one of them being the Researcher Responsible.
2. The IGs can interact with each other in their activities.
3. The NURSE'IN-UIESI GIs are currently the following:
 - G1 - Safety and Quality of Life (SQV)
 - G2 - Healthy Environments (AS's)
 - G3 - Nursing care needs in specific

G4 – Envelhecimento (Env)

G5 - Estudos Históricos, Éticos e Políticas (EHEP)

G6 - Educação e translação do conhecimento (ATC)

4. Os Responsáveis dos GI são propostos pelos membros do Grupo, na sequência de um processo eleitoral no GI, sendo obrigatoriamente doutorados integrados.

populations (NCEPE)

G4 - Aging (Env)

G5 - Historical, Ethical and Political Studies (EHEP)

G6 - Knowledge education and translation (ATC)

4. The IG officers are proposed by the members of the Group, following an electoral process in the IG, and must be integrated doctorates.

Artigo 14º Enquadramento Administrativo e Recursos

1. Os recursos da NURSE'IN-UIESI são os seguintes:
 - a) Receitas provenientes dos projetos de investigação angariados;
 - b) Receitas provenientes da prestação de serviços especializados realizados;
 - c) Dotações orçamentais colocadas à sua disposição;
 - d) Instalações e equipamentos necessários ao funcionamento.
2. Os órgãos da NURSE'IN-UIESI comprometem-se a observar as regras de realização de despesas e angariação de receitas, previstas na lei e nos Regulamentos das IES.
3. No seu funcionamento, a NURSE'IN-UIESI é apoiada pela Unidade de Apoio à Inovação, I&D e Empreendedorismo (UAIIDE-IPS) e pela Divisão Financeira, de Aprovisionamento e Património (DFAP-IPS), designadamente na elaboração de candidaturas, execução orçamental e patrimonial e controlo financeiro dos projetos angariados.

Article 14 Administrative Framework and Resources

1. The resources of NURSE'IN-UIESI are as follows:
 - a) Revenue from research projects raised;
 - b) Revenue from the rendering of specialized services;
 - (c) budget appropriations made available;
 - d) Installations and equipment required for operation.
2. The NURSE'IN-UIESI bodies undertake to comply with the rules for the execution of expenses and the collection of revenues, as provided for in the law and in the IES Regulations.
3. In its operation, NURSE'IN-UIESI is supported by the Unit for Support to Innovation, R & D and Entrepreneurship (UAIIDE-IPS) and the Financial, Procurement and Heritage Division (DFAP-IPS) budget and equity execution and financial control of the projects raised.

CAPÍTULO IV - Disposições Finais e Transitórias

Artigo 15º Disposições Gerais

1. Constituem parte integrante deste Regulamento todas as propostas de carácter regulamentar aprovadas pelo Conselho Científico;
2. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

CHAPTER IV - Final and Transitional Provisions

Article 15 - General Provisions

1. All proposals of a regulatory nature approved by the Scientific Council shall form an integral part of this Regulation;
2. The omissions and doubts in the application of this Regulation will be solved by the Scientific Council, without prejudice to the legal provisions in force.

Artigo 16º Revisão e Alteração do Regulamento

1. O presente Regulamento pode ser revisto:
 - a) Anualmente, após a data da sua publicação ou da respetiva revisão;
 - b) Em qualquer momento, por proposta da Comissão Coordenadora ou por decisão de dois terços dos membros do Conselho Científico em exercício efetivo de funções.
2. A proposta de revisão e alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros do Conselho Científico em exercício efetivo de funções.

Artigo 17º Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua homologação.

Article 16 - Review and amendment of Regulation

1. This Regulation may be revised:
 - a) Annually, after the date of its publication or revision;
 - b) At any time, by proposal of the Coordinating Committee or by decision of two thirds of the members of the Scientific Council in effective exercise of functions.
2. The proposal for revision and amendment of the Regulations requires approval by the majority of the members of the Scientific Council in the exercise of their functions.

Article 17 - Entry in execution

This Regulation shall enter into force on the day immediately following its approval.